



EQUIPE DE LICITAÇÕES SIGMA <sigma.supel@gmail.com>

IMPUGNAÇÃO PREGÃO 557/2020

2 mensagens

Laurindo - Licitação | Mediglobe Brasil <info@mediglobe.com.br>

26 de novembro de 2020 12:12

Para: sigma.supel@gmail.com

Cc: Protesenorte <contato@protesenorte.com>

Prezada Comissão, boa tarde

Segue em anexo, carta com solicitação de impugnação do pregão 557/2020

Obrigado,

Atenciosamente/Best regards

Laurindo Oliveira

Comercial / Sales Assistant

Tel: +55 (31) 3274-7383 **Ramal 203**

Fax: +55 (31) 3273-0797

Mobile: +55 (31) 99363-0148

Web: www.mediglobe.com.br**Medi-Globe Brasil Ltda, Av. Do Contorno, 2090** – Salas 201/202, Floresta, CEP 30110-012 Belo Horizonte / MG**Geschäftsführer/Managing Director:** Martin Rassbach**Ein Unternehmen der/A subsidiary of:** Medi-Globe Corporation (www.mediglobe.com)**Vertraulichkeitshinweis/Confidentiality Notice:**

Diese Information ist ausschließlich für den Adressaten bestimmt und kann vertrauliche oder gesetzlich geschützte Informationen enthalten. Wenn Sie nicht der bestimmungsgemäße Adressat sind, unterrichten Sie bitte den Absender und vernichten Sie diese

Mail. Anderen als dem bestimmungsgemäßen Adressaten ist es untersagt, diese E-Mail zu lesen, zu speichern, weiterzuleiten oder ihren Inhalt auf welche Weise auch immer zu verwenden. Wir verwenden aktuelle Virenschutzprogramme. Für Schäden, die dem Empfänger gleichwohl durch von uns zugesandte mit Viren befallene E-Mails entstehen, schließen wir jede Haftung aus.

The information contained in this email is intended only for its addressee and may contain confidential and/or privileged information. If the reader of this email is not the intended recipient, you are hereby notified that reading, saving, distribution or use of the content of this email in any way is prohibited. If you have received this email in error, please notify the sender and delete the email. We use updated antivirus protection software. We do not accept any responsibility for damages caused anyhow by viruses transmitted via email.



Livre de vírus. www.avast.com.



PEDIDO IMPUGNAÇÃO_SUPEL_RO_PE_577_2020.pdf
168K

EQUIPE DE LICITAÇÕES SIGMA <sigma.supel@gmail.com>
Para: Laurindo - Licitação | Mediglobe Brasil <info@mediglobe.com.br>

26 de novembro de 2020 13:29

Atestamos o recebimento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Equipe SIGMA/SUPEL

Superintendência Estadual
de Licitações





Medi-Globe[®]

A MEDI-GLOBE COMPANY

PETICAO DE IMPUGNACAO / RECURSO

INFORMAÇÕES DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL: MEDI-GLOBE BRASIL LTDA

ENDEREÇO: AV. DO CONTORNO, 2090 – SALAS 201/202 – FLORESTA – BELO HORIZONTE – MG - CEP: 30.110-012

TELEFONE: (31) 3274-7383

CNPJ: 04.242.860/0001-92

WEBSITE / E-MAIL: www.mediglobe-brasil.com / info@mediglobe.com.br

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

PROCESSO N° 0049.397819/2019-41

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 557/2020/SUPEL/RO

ABERTURA DIA: 30/11/2020

HORÁRIO: 10:00 horas (Horário de Brasília)



A Medi-Globe Brasil Ltda., com sede na Avenida do Contorno, 2.090, Salas 201/202, Floresta, Belo Horizonte, Minas Gerais, vem, respeitosamente, fundamentada no artigo 18, da lei 5.450/2005, ofertar a presente. **I M P U G N A R** Contra os termos do edital convocatório, consubstanciada nas seguintes razões de fato e de direito.

DOS FATOS:

O Pregão Eletrônico nº **557/2020/SUPEL/RO** objetiva aquisição de Material de Consumo para Endoscopia (CATETER DE DILATAÇÃO, BALÃO DE DILATAÇÃO, ALÇA DE POLIPECTOMIA e outros), visando atender ao Setor de Diagnóstico deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" HBAP/SESAU/RO, por um período de 12 meses.

A impugnante, pretendendo participar do certame, adquiriu o edital e nele vislumbrou disposições que não se coadunam com o ordenamento jurídico, destoando, no mais, da orientação já pacificada pelos Tribunais de Contas Estaduais. Embora a presente disputa tenha como fim a aquisição de materiais, com menores preços e de boa qualidade, a disposição atual dos itens 01, 02, 03, 15 e 16, impedem que o interesse público seja atingido. Isso porque as especificações técnicas apontadas nesses itens limitam, injustificada e indevidamente, a concorrência como se passa a demonstrar:

Item 01:

CATETER DE DILATAÇÃO POR BALÃO. DEVE CONTER FIO GUIA 0.035", COMPRIMENTO DE TRABALHO 240 CM, TRÊS DIÂMETROS DISTINTOS DE 10-11,12 MM, COMPRIMENTO DO BALÃO DE 5.5 CM., CANAL DE TRABALHO DE 3.2 MM. DIÂMETRO DO CATETER DE 7.5 FR. UTILIZAÇÕES EM ESÔFAGO, PILORO, CÓLON E PÁPILA. DESCARTÁVEL E ESTÉRIL

A descrição acima solicita que o comprimento de trabalho seja 240cm, restringindo indevidamente a participação das empresas interessadas na presente licitação, com produto com a mesma função, porém com medidas diferentes. No presente caso, a Impugnante, detentoras de ótimos materiais e com preços competitivos, está impossibilitada de participar, pois o comprimento de trabalho do seu balão é de 200cm. Ocorre que, independente da medida, estes materiais atingirão a mesma finalidade. Este balão é o nosso principal modelo de balão dilatador



de esôfago, piloro e cólon e sempre atendeu a necessidade de todos os órgãos que homologaram nossos modelos de balões dilatadores. Dessa forma, a Impugnante sugere a seguinte alteração:

Comprimento de trabalho entre 200cm e 240cm

Item 02:

BALÃO DE DILATAÇÃO PROGRESSIVO, ESTOMAGO ESÔFAGO, E VIAS BILIARES 12/13,5/ 15 MM, DIÂMETRO DO BALÃO INFLADO, COMPRIMENTO DO BALÃO 5,5 CM, COM CATETER DE COMPRIMENTO 240 CM, TAMANHO DO CATETER DE 8 FR, PRÉCARREGÁVEL COM FIO DE 0,035/ 300 CM

A descrição acima solicita que o cateter de comprimento seja 240cm, restringindo indevidamente a participação das empresas interessadas na presente licitação, com produto com a mesma função, porém com medidas diferentes. No presente caso, a Impugnante, detentoras de ótimos materiais e com preços competitivos, está impossibilitada de participar, pois o nosso cateter tem comprimento de 200cm. Ocorre que, independente da medida, estes materiais atingirão a mesma finalidade. Este balão é o nosso principal modelo de balão dilatador de esôfago, piloro e cólon e sempre atendeu a necessidade de todos os órgãos que homologaram nossos modelos de balões dilatadores. Dessa forma, a Impugnante sugere a seguinte alteração:

Cateter com Comprimento entre 200cm e 240cm

Item 03:

CATETER DE DILATAÇÃO POR BALÃO. DEVE CONTER FIO GUIA 0.035", COMPRIMENTO DE TRABALHO 240 CM, TRÊS DIÂMETROS DISTINTOS DE 15-16.5,18 MM, COMPRIMENTO DO BALÃO DE 5.5 CM., CANAL DE TRABALHO DE 3.2 MM. DIÂMETRO DO CATETER DE 7.5 FR. UTILIZAÇÕES EM ESÔFAGO, PILORO, CÓLON E PAPILA. DESCARTÁVEL E ESTÉRIL

A descrição acima solicita que o comprimento de trabalho seja 240cm, restringindo indevidamente a participação das empresas interessadas na presente licitação, com produto com a mesma função, porém com medidas diferentes. No presente caso, a Impugnante, detentoras de ótimos materiais e com preços competitivos, está impossibilitada de participar, pois o comprimento de trabalho do seu balão é de 200cm. Ocorre que, independente da medida, estes materiais atingirão a mesma finalidade. Este balão é o nosso principal modelo de balão dilatador



de esôfago, piloro e cólon e sempre atendeu a necessidade de todos os órgãos que homologaram nossos modelos de balões dilatadores. Dessa forma, a Impugnante sugere a seguinte alteração:

Comprimento de trabalho entre 200cm e 240cm

Item 15:

PINÇA BIÓPSIA GASTROPEDIÁTRICA, DESCARTÁVEL, DIÂMETRO EXTERNO DE 1.8MM, PARA CANAL DE TRABALHO DE 2.0MM, **COMPRIMENTO DE 160CM.**

RADIAL JAW 4

A descrição acima solicita que o comprimento da pinça de biópsia gastropediátrica seja de 160cm e ainda solicitam uma característica comercial (RADIAL JAW 4) de uma MARCA ESPECÍFICA, restringindo indevidamente a participação das empresas interessadas na presente licitação, com produto com a mesma função, porém com medidas diferentes. No presente caso, a Impugnante, detentoras de ótimos materiais e com preços competitivos, está impossibilitada de participar, pois o comprimento da sua pinça de biópsia gastropediátrica é de 180cm. Ocorre que, independente da medida, estes materiais atingirão a mesma finalidade. Nossas pinças de biópsia sempre atenderam as necessidades de todos os órgãos que homologaram nossos modelos de pinças. Dessa forma, a Impugnante sugere a seguinte alteração:

Comprimento entre 160cm e 180cm e sem a marca comercial (RADIAL JAW 4) da Concorrente.

Acreditamos que a instituição preza pela competitividade e isonomia em seus processos licitatórios, mas quando citam uma característica comercial de uma marca específica em seus descritivos, surge a dúvida em relação a um possível direcionamento de marca, o que fulmina a ampla competitividade e a isonomia, além de não cumprir com a finalidade do certame, que é a opção pela proposta mais vantajosa a administração. O princípio do julgamento objetivo clama pelo óbvio afastamento das subjetividades e quando a indicação de marca como critério para escolha da proposta vencedora, suscita a falta de objetividade na seleção dessas propostas.

Conforme a Lei nº 8.666/1993 em seu Art. 7º e [...] § 5º *É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.*

Item 16:

PINÇA BIÓPSIA MANDÍBULA CAPACIDADE PADRÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL PARA CANAL DE TRABALHO DE 2.8MM, **COMPRIMENTO DE 160 CM**, SEM AGULHA APRESENTA MANDÍBULA "FENESTRADA" DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS PARA TER MAIOR QUANTIDADE DE AMOSTRA E COM MOVIMENTO DE LATERALIDADE PARA BIÓPSIAS TANGENCIAIS. CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL. (DESCARTAVEL).

A descrição acima solicita que o comprimento da pinça de biopsia seja de 160cm, restringindo indevidamente a participação das empresas interessadas na presente licitação, com produto com a mesma função, porém com medidas diferentes. No presente caso, a Impugnante, detentoras de ótimos materiais e com preços competitivos, está impossibilitada de participar, pois o comprimento da sua pinça de biópsia é de 180cm. Ocorre que, independente da medida, estes materiais atingirão a mesma finalidade. Nossas pinças de biopsia sempre atenderam as necessidades de todos os órgãos que homologaram nossos modelos de pinças. Dessa forma, a Impugnante sugere a seguinte alteração:

Comprimento entre 160cm e 180cm.

Ante o exposto, requer a Impugnante seja acolhida a presente Impugnação, para que seja retificado o Edital de Licitação, nos termos aqui aduzidos, com a sua consequente republicação, tudo como medida para garantir o interesse público, a restauração da legalidade ao procedimento licitatório, atendendo-se, dessa maneira, aos fins preconizados no artigo 3º da Lei 8.666, de 1993.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2020

Medi-Globe Brasil Ltda